

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Luis Gustavo Santos Cardozo”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, n.º 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **João Bosco de Sá** e de outro lado a empresa **LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.076.356/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Luis Gustavo Santos Cardozo**, com sede na rua Artur Duarte, n.º 177, bairro Safira, Belo Horizonte - Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços para criação, publicação, gerenciamento de conteúdo, hospedagem e manutenção da web site da Câmara Municipal de Arantina/MG.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo de dispensa que originou este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO SITE:

4.1. A elaboração do layout e design das páginas web, deverá:

- a) Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
- b) Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

*Luis Gustavo Santos Cardozo*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



c) Desenvolvimento de páginas Web com os seguintes conteúdos mínimos:

c.1. Realizar em mais de um navegador (Firefox 25 ou superior, Internet Explorer 9 ou superior, Chrome 30 e superior, Ópera 18 ou superior e Safari 5.1 ou superior) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

c.2. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do website deverá ser compatível com o mais alto padrão de mercado.

c.3. Criação de um website, com divulgação de informações sobre:

c.3.1. Página inicial com links; Vereadores; Dados históricos da cidade; Fale conosco; Institucional; Links; i) Portal de Transparência; ii) Legislação; iii) licitação. Constar o endereço da Câmara no site e o respectivo telefone.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico, Hospedagem de sitio em servidor na Internet, manutenção do portal – Evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.

5.2. A CONTRATADA, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:**

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com vencimento a cada dia 05 do mês seguinte ao mês de competência.

a) A Forma de Pagamento será Mensal, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte ao do mês de competência (referência), mediante emissão de fatura ou boleto bancário.

b) Ocorrendo atraso de 2 (duas) ou mais parcelas mensais, a CONTRATADA fica autorizada a suspender imediatamente a locação do sistema. Durante a suspensão a CONTRATANTE continua sujeita as demais obrigações constantes no presente contrato.

c) Aos valores oriundos de pagamento em atraso, incidirão encargos financeiros de mora, sendo 1% de juros ao mês, acrescidos de 10% de multa sobre o valor da parcela.

*Luís Gustavo Santos Candango*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000  
CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato é ajustado com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais mediante termos aditivos, observando o limite legal.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo justificado, mediante comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 A rescisão motivada pelo CONTRATANTE importará, na quitação integralmente dos débitos pendentes pelo mesmo, se houver, e nos casos de SUPORTE e MANUTENÇÃO, na paralisação imediata dos serviços, ficando suspenso o suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco;

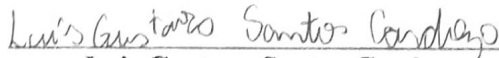
## CLÁUSULA NONA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

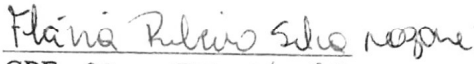
E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

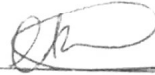
Arantina, 13 de abril de 2022.

  
Câmara Municipal de Arantina  
Contratante

  
Luis Gustavo Santos Cardozo  
Contratado

## Testemunhas:

  
CPF: 07735838662

  
CPF: 05516098696